

A NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS ATÉ O DIA 30 DE ABRIL PODE IMPLICAR EM PREJUÍZOS PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS E LIMITADAS E SEUS ADMINISTRADORES

Saiba quais são esses prejuízos e o que o administrador deve fazer para evitá-los

A falta de prestação de contas, anualmente, pelos administradores ou a mera irregularidade na formalização legal desta prestação de contas pode trazer diversos prejuízos para a sociedade e para seus administradores, dentre os quais destacamos:

Responsabilidade pessoal do administrador, tendo em vista a falta de exoneração de sua responsabilidade perante terceiros.

Conflitos societários de sócios a respeito da distribuição de lucros apurados no exercício social, notadamente por parte de sócios minoritário.

Dificuldade/restrrição para (i) obtenção de empréstimos perante diversas instituições financeiras; (ii) obtenção de investimentos de terceiros, notadamente fundos de investimentos; (iii) participação de concorrências privadas e/ou públicas.

LEIA SOBRE CASOS FAMOSOS [AQUI](#)

DECISÃO CVM

Processo Administrativo Sancionador
nº 19957.010135/2018-40

Em janeiro de 2021 a Comissão de Valores Mobiliários aplicou **multa** no valor de R\$150.000,00 aos administradores da Comanhia Aurífera Brasileira S.A por irregularidades e não providências necessárias para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias



CLIQUE [AQUI](#) PARA SABER MAIS

A fim de evitar questionamentos e anulação da reunião/assembleia por demais sócios e ou por terceiros interessados, destacamos abaixo os principais pontos que o administrador deve verificar antes de realizar uma Assembleia/Reunião sem riscos de irregularidades. Tais exigências legais devem ser analisadas caso a caso, pois podem variar de acordo com o tipo societário, porte da sociedade, valor do patrimônio líquido, número de sócios, previsão no estatuto social e contrato social da respectiva sociedade, entre outros aspectos societários.

FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO E DA ASSEMBLEIA/REUNIÃO

Publicação de avisos em jornais ou convocação por e-mail? Qual o prazo de antecedência para a convocação? As assembleias podem ser de forma digital ou semipresencial?



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (DFS)

Há necessidade de publicação prévia das DFs em jornais ou sua simples disponibilização na sede da companhia é válida? Em que prazo? As DFs devem ser submetidas à auditoria independente? O que deve conter nas notas explicativas?

LAVRATURA DA ATA

Publicação de avisos em jornais ou convocação por e-mail? Qual o prazo de antecedência para a convocação?

REGISTROS E PUBLICAÇÕES

Toda ata de assembleia deve ser registrada e publicada em jornal de grande circulação, ou existem casos em que essas formalidades podem ser dispensadas?

QUÓRUNS

Qual quórum mínimo necessário para instalação da Assembleia? E para as deliberações da ordem do dia?

